



www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro, Piedade/SP • 18170-000 • (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 27 de agosto de 2026

Edição 1045

feira de adoção

do Canil Municipal



 **Sábado,**
29 de agosto
das 9h às 13h

 **Praça da Rodoviária**
Rua José Batista, 559 - 645, Vila Gracio

Cães do Canil Municipal disponíveis
para adoção responsável. **Leve RG**
e CPF para adotar.



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente

PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 32003/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, designa para exercer interinamente o cargo de Diretor de Tributos e Arrecadação, junto à Diretoria de Tributos e Arrecadação, a servidora CARLA DE FREITAS LEITE, matrícula nº 92209, durante o período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2026, enquanto o servidor Adilsom Vieira, matrícula nº 90287, estiver em gozo de suas férias regulamentadas.

Prefeitura Municipal de Piedade,
20 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 32004/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora JANAINA CRISTIANE FERNANDES DA ROSA ROCHA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, matrícula nº 92108, no período de 01 de agosto de 2026 a 28 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 32005/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora RAQUEL AMARAL DOS SANTOS, matrícula 5856, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 32006/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 5842, que exerce a função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 32007/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora SILVANA PEREIRA DUARTE, matrícula 5842, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 32008/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora ARIANE MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, matrícula nº 93293, no período de 12 de agosto, e 17 a 30 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

 5 números para telefonar em caso de emergência	 190 ou 153 Polícia Militar Guarda Civil Municipal Ligue em caso de necessidade imediata ou socorro rápido pelas forças de segurança.	 193 Corpo de Bombeiros Deve ser acionado em casos urgentes como incêndio, acidente de trânsito, afogamento, acidente doméstico, ferimentos por arma de fogo ou objetos cortantes, desastre naturais, entre outros.	 199 Defesa Civil Acione em casos de desastres naturais, enchentes, alagamentos, desmoronamentos, deslizamentos, entre outros.	 192 SAMU Ligue em situações emergenciais de saúde, como mal súbito, desmaios e quedas, por exemplo.
--	--	--	--	--

PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 32009/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, o servidor REVERSON LEANDRO DE SOUZA MEIRA, matrícula 92890, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
24 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 32010/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido a funcionária MICHELLY APARECIDA REIS, matrícula 5876, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir do dia 21 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
24 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 32011/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor LUCIANO GARCIA CASTRO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, matrícula nº 92951, no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
24 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 32012/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor CLAUDIO DONIZETE GODINHO, TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula nº 1476, no período de 25 de agosto a 08 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
25 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 32020/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 3112/1999, desliga a partir do dia 28 de agosto de 2026, o servidor MARCELO AKIRA IVANAGA, matrícula 91244, lotado no cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, em face de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Prefeitura Municipal de Piedade,
26 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que as candidatas abaixo, convocadas através do Processo Seletivo nº 03/2025, para a função de Monitor Escolar, foram desclassificadas em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a **contratação temporária**:

CLAUDIA PIRES DE DEUS
JANINE CARVALHO WERNER
MACHADO

Recursos Humanos

**SIGA NOSSO
INSTAGRAM**
@piedadeprefeitura

ESCANEAR

**FIQUE POR
DENTRO DAS
NOTÍCIAS!**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S.M.E.C.E.L N° 03/2025

A Prefeitura Municipal de Piedade, **CONVOCA** as candidatas abaixo, através da listagem de aprovados do Processo Seletivo nº 03/2025, para exercer a função de Monitor Escolar, **em caráter temporário.**

As candidatas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro – Piedade-SP, sala 25, até as 16:00 horas do dia 02 de setembro de 2026.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência da vaga para a contratação temporária.

MONITOR ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
76º	JULIANA GRACIELA DOMINGUES
77º	ALINE MONIZE ROSA MARTINS
78º	BRUNA THALIA DA SILVA
79º	THALITA MUNIS DE MORAES

Piedade, 27 de agosto de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 002/2023, convoca o candidato abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
GIANLUCCA CRUZEIRO IALONGO	2º	MÉDICO ESF

Piedade, 27 de agosto de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 10571 de 20 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 771.847,00 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.05 – Creches

255 12.3650005.2006 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 60.000,00

02.06.07 – FUNDEB

294 12.3650005.2017 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente

02.10.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

489 04.6080009.2006 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 123.407,00

490 04.6080009.2006 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 28.440,00

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social

513 08.2440010.2006 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 300.000,00

514 08.2440010.2006 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

Total R\$ 771.847,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.05 – Creches

256 12.3650005.2006 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

02.06.07 – FUNDEB

295 12.3650005.2017 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente

02.10.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

491 04.6080009.2006 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 123.407,00

492 04.6080009.2006 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 28.440,00

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social

532 08.2440010.2006 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 300.000,00

534 08.2440010.2006 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

Total R\$ 771.847,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
20 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10574 de 20 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde

349 10.3010006.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 23.500,00

620 10.3010006.2007 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição . . R\$ 23.000,00

Total R\$ 46.500,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

621 10.3010006.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$23.500,00

02.07.03 – Departamento de Vigilância em Saúde

365 10.3040006.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 23.000,00

Total R\$ 46.500,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
20 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



INSCRIÇÕES ABERTAS!

CURSO DE CAPACITAÇÃO INDUSTRIAL BÁSICA

- ☒ **METROLOGIA**
- ☒ **MATEMÁTICA**
- ☒ **DESENHO**



**IDADE MÍNIMA:
16 ANOS**

INSCREVA-SE JÁ:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AV. CORAÇÃO DE JESUS, 168, CENTRO

CRAS "MARLENE GUAZZELLI TARDELLI ABRAHÃO

RUA LAURINDO VIEIRA CARDOSO, S/N, VILA MORAES

ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 8H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: RG E CPF



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de
Desenvolvimento Social

MAIS INFORMAÇÕES:

 **(15) 99810-8494**



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO DE PUBLICIDADE DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Piedade

PROCESSO Nº: 154/2026

SANCIONADO: 3MP Engenharia e Construções Ltda **CNPJ:** 24.682.733/0001-11

SANÇÃO: Multa

BASE LEGAL: Art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE CONTRATUAL: Cláusula 11.1, alínea “d”, e Cláusula 11.2, inciso IV, item 5, do Contrato nº 2/2026.

MOTIVO: Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

VALOR DA MULTA: R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Piedade, 24 de agosto de 2026.

Adilsom Castanho

Presidente

DECRETOS

Decreto nº 10575 de 25 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e tres mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.04 – Ensino Fundamental

236 12.3610005.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ \$ 101.492,45

02.06.05 - Creches

263 12.3650005.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 27.262,10

02.06.06 – Educação Pré Escolar

278 12.3650005.2020 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 4.245,45

Total R\$ 133.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.04 – Ensino Fundamental

226 12.3610005.1003 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 133.000,00

Total R\$ 133.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
25 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Aprogramação da 1ª quinze-
na do mês de setembro de
2026, contemplando os se-
guintes bairros:

- Bairro dos Ortizes;
- Bairro dos Luzes;
- Bairro do Funil;
- Bairro do Amola Faca;
- Bairro do Piraporinha;
- Bairro do Ribeirão Grande;
- Atendimentos emergen-
ciais.



Ressaltamos que a programação
está sujeita a alterações em de-
corrência de condições climáti-
cas ou outras situações de força
maior.

Decreto nº 10576 de 25 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 396.692,06 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.04 – Ensino Fundamental

244 12.3610005.2012 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 396.692,06

Total R\$ 396.692,06

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.04 – Ensino Fundamental

246 12.3610005.2012 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 396.692,06

Total R\$ 396.692,06

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
25 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

DECRETOS

Decreto nº 10577 de 25 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
345 10.3010006.2007 3.3.90.32.00
Material, Bem ou Serviço para Distr ...
.....R\$ 200.000,00
Total
... R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
341 10.3010006.2007 3.3.90.30.00
Material de Consumo
..... R\$ 200.000,00
Total
... R\$ 200.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
25 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10578 de 26 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
337 10.3010006.2006 3.1.90.92.00
Despesas de Exercícios Anteriores ...
.....R\$ 6.000,00
Total
... R\$ 6.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
336 10.3010006.2006 3.1.90.13.00
Obrigações Patronais
.....R\$ 6.000,00
Total
... R\$ 6.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
26 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10579 de 26 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.04 – Ensino Fundamental
291 12.3610005.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 216.000,00
Total
... R\$ 216.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.04 – Ensino Fundamental
226 12.3610005.1003 44.90.51.00
Obras e Instalações
..... R\$ 199.427,00
287 12.3610005.2007 3.3.90.30.00
Material de Consumo
..... R\$ 1.173,00
290 12.3610005.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 15.400,00
Total
... R\$ 216.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
26 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

DECRETO

Decreto nº 10580 de 27 de agosto de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com abertura de fichas com recursos federais nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria de Saúde

02.07.01 – Secretaria de Saúde

10.3010006.2009 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

.... R\$ 510.869,00

02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde

10.3010006.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

... R\$ 489.131,00

Total

... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente na ficha de receita 208.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
27 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **7865 / 2026**

BORTOLINI PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Via Antonio Leite de Oliveira, 359

Paulas e Mendes

Certificado de Dipensa de Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **8173 / 2026**

ELEKTRO REDES S.A.

Estrada Vic José Vicente Rolim (PDD-060)

Funil

Supressão de Fragmento de Vegetação Nativa

em uma área de 4.000,0 m²

Finalidade:

Ampliação de rede de energia elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 10581, de 27 de agosto de 2026

Institui o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, cria a Comissão Municipal Intersetorial responsável por sua elaboração e dá outras providências.

RENALDO CORREA DA SILVA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado, intersetorial e de longo prazo das políticas públicas voltadas às crianças na primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piedade, o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPL, instrumento de planejamento estratégico decenal destinado a orientar as políticas públicas voltadas as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência de 10 (dez) anos, devendo ser elaborado de forma participativa, intersetorial e alinhada às diretrizes nacionais e às especificidades do território municipal.

Art. 3º O processo de elaboração do PMPI observará as seguintes premissas:

- I – a criança como sujeito de direitos e prioridade absoluta nas políticas públicas;
- II - a primeira infância como fase decisiva do desenvolvimento humano;
- III - a intersetorialidade das ações e políticas públicas;
- IV - a equidade no acesso aos direitos, considerando as desigualdades sociais e territoriais;
- V - a participação social e o controle social;
- VI - a transparência e a publicidade dos atos e decisões.

Art. 4º O PMPI será orientado pelos seguintes princípios, em consonância como o Plano Nacional pela Primeira Infância e o Marco Legal da Primeira Infância:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - proteção integral;
- II - interesse superior da criança;
- IV - prioridade absoluta;
- V - corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado;
- VI - respeito à diversidade, às culturas infantis e às especificidades territoriais;
- VII - escuta qualificada das crianças e das famílias.

Art. 5º Constituem diretrizes gerais do Plano Municipal pela Primeira Infância:

- I - promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

- II - atenção integral à saúde da criança e da gestante;
- III - garantia da Educação Infantil como direito da criança;
- IV - fortalecimento da assistência social e da proteção às famílias;
- V - promoção do brincar, da cultura, do lazer e das vivências lúdicas;
- VI - qualificação dos ambientes, territórios e espaços públicos sob a perspectiva da criança;
- VII - fortalecimento da governança, da gestão intersetorial, do monitoramento e da participação social.

Art. 6º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, responsável por coordenar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do PMPI.

Art. 7º A Comissão Municipal Intersetorial será composta por representantes;

I - das Secretarias Municipais que atuam direta ou indiretamente na política da primeira infância, incluindo, no mínimo:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Assistência Social;
- d) Cultura, Esporte e Lazer;
- c) Planejamento, Meio Ambiente ou áreas afins;

II - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

III - da sociedade civil, incluindo organizações, fóruns, conselhos, movimentos sociais e representantes de famílias, assegurada a diversidade de representações.

§ 1º A composição, o número de membros e a coordenação da Comissão serão definidos por ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 8º Compete à Comissão Municipal Intersetorial;

I - planejar e conduzir o processo de colaboração do PMPI;

II - articular os diferentes setores da administração pública e da sociedade civil;

III - coordenar o diagnóstico da realidade local da primeira infância;

IV - promover processos participativos, escutas e audiências públicas;

V - elaborar a versão preliminar e a versão final do PMPI;

VI - submeter o PMPI à apreciação do CMDCA;

VII - acompanhar os encaminhamentos para sua aprovação legal.

Art. 9º O processo de elaboração do PMPI deverá assegurar:

I - a participação ampla e democrática da sociedade;

II - a realização de escutas e consultas públicas;

III - a publicidade dos documentos, etapas e resultados;

IV - a articulação com os planos setoriais e instrumentos de planejamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Art. 6º Após concluída a elaboração, o Plano Municipal pela Primeira Infância deverá ser:

- I - apreciado e deliberado pelo CNIDCA;
- II - encaminhado ao Poder Executivo para as providências legais;
- III - submetido à aprovação da Câmara Municipal;
- IV - homologado pelo Prefeito Municipal;
- V - amplamente publicizado junto à sociedade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de agosto de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **8174 / 2026**

ELEKTRO REDES S.A.

Estrada Vic Pastor Jurandir Vieira Cardoso

Vila Évio

**Supressão de Fragmento de Vegetação Nativa
em uma área de 8.100,0 m²**

Finalidade:

Ampliação de rede de energia elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piidade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **8176 / 2026**

ELEKTRO REDES S.A.

Rua Ary Antetnor de Souza, 321

Jardim Nova América

**Supressão de Fragmento de Vegetação Nativa
em uma área de 6.900,0 m²**

Finalidade:

Ampliação de rede de energia elétrica



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria de Desenvolvimento Social
Avenida Coração de Jesus, 168, Centro — Piedade/SP CEP:18170-000
E-mail: cmdca@piedade.sp.gov.br



ATA 298

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REALIZADA NO DIA DOZENOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Em doze de agosto de dois mil e vinte e seis às 9h00 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Coração de Jesus, 168, Centro, Piedade/SP, os Membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme lista de presença em anexo. Teve início com a apresentação da comissão organizadora da XIII Conferência sendo composta por: Eloí Valim dos Santos Trombin Secretária do CMDCA, Luiz Carlos Di Giampietri Junior - Presidente CMAS, Raquel Souza Silva Pissinato - Associação de Amparo às Crianças e Adolescentes de Piedade- AMAR, Julia Seabra Pereira Secretária de Desenvolvimento Social, na sequência houve a leitura do Regimento Interno da Conferência do CMDCA para o ano de 2026 com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, onde foi deliberado e aprovado pelos Conselheiros. Foi definido sobre a distribuição dos eixos ficando a responsabilidade pela formulação e organização de cada tema da seguinte forma: Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento de Participação Social: Raquel/Rafaeli – Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares : Letícia/Raquel Terua (Conselho Tutelar)-Eixo 3 – Promoção de Convivência familiar e Comunitária -Cristiane – AMAP , Eixo 4- Prevenção e Enfrentamento às Violências – Evelin – OAB, Eixo 5 Prevenção e Erradicação do trabalho Infantil e Proteção de Adolescente no Trabalho - Fabiana – AEJUPI e Eixo 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas – Melissa – CREAS. Na sequência ficou decidido pelo cronograma sendo: 08:00h - Credenciamento/ Breakfast, 08:30h – Abertura – Composição da mesa e leitura do Regimento Interno, 09:00h – Apresentação Grupo Capoeira, 09:30h – Palestra Magna , 11:00h – Apresentação dos Eixos Temáticos, 12:00h - BRUNCH, 13:00h – Discussão nos Grupos de Trabalho por Eixo, 14:00h – Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos GRUPOS DE Trabalho para a XIII Conferência Nacional 15:00h – Eleição dos Delegados Municipais para XIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16:00 – Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos, aprovado pelos Conselheiros através da Resolução CMDCA Nº 04. Os equipamentos farão as pré-conferências em datas a serem divulgadas no Jornal do Município. Não havendo mais matérias a serem discutidas, encerrou-se a presente reunião, a qual eu, Eloí Valim dos Santos Trombin, secretariei e lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será devidamente assinada.



Flávia N. dos Santos Venturelli
Presidente do CMDCA



Eloí Valim S Trombin
2ª Secretária CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AV. CORAÇÃO DE JESUS, 168, VILA OLINDA
 TELEFONE (15) 33443017.
 PIEDADE SP
 E-MAIL ACAOSOCIAL@PIEDADE.SP.GOV.BR



LISTA DE PRESENÇA –
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
C M D C A

Data: 19 / 08 / 2026

Local: Secretaria de Desenvolvimento Social

Horário: 09:00 hrs

Nº	NOME	EQUIPAMENTO	ASSINATURA
1	André Luiz de Jesus	Amor	
2	Oliver Valin de Santos Tronk	Secretaria	
3	Rafael Macedo Oliveira	Educandos	
4	Patrícia C. FERREIRA	AGSUA	
5	Edelene C. Schumacher	OAB	
6	Flávia Damaris Venturini	LAR DA MONICA	
7	Marina S. Spina / Convidada	dan da monica	
8	LUIZ DI GIAMPIETRI	SECRETARIA	
9	Julia Beatriz Pereira	Secretaria	
10	Patrícia Alexandra	Convidada	
11	Melissa de Figueiredo	OAB	
12	Raquel de Figueiredo	AMAR	
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 32013/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

MÁRCIA MACIEL PEREIRA, RG: 34.191.584-1, referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 a 31/12/2021 (período suspenso pelo Decreto Municipal 8032/2021 c.c. Lei Complementar 173/2020- Federal, revogado pela Lei Complementar 226/2026) e de 16/01/2023 a 10/06/2026.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de agosto de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 32014/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

CAROLINA LOPES DA SILVA, RG: 23.838.768-9, referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 a 31/12/2021 (período suspenso pelo Decreto Municipal 8032/2021 c.c. Lei Complementar 173/2020- Federal, revogado pela Lei Complementar 226/2026) e de 18/01/2023 a 13/06/2026.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de agosto de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 32015/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

SIMONE DE CAMARGO MIRANDA, RG: 41.024.105-2, referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 a 31/12/2021 (período suspenso pelo Decreto Municipal 8032/2021 c.c. Lei Complementar 173/2020- Federal, revogado pela Lei Complementar 226/2026) e de 09/01/2023 a 04/06/2026.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de agosto de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 32016/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

JULIANA APARECIDA RODRIGUES JACOB, RG: 32.462.435-9, referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 a 31/12/2021 (período suspenso pelo Decreto Municipal 8032/2021 c.c. Lei Complementar 173/2020- Federal, revogado pela Lei Complementar 226/2026) e de 18/01/2023 a 19/06/2026.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de agosto de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 32017/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

RENATA DE OLIVEIRA BATISTA, RG: 27.454.177-4, referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 a 31/12/2021 (período suspenso pelo Decreto Municipal 8032/2021 c.c. Lei Complementar 173/2020- Federal, revogado pela Lei Complementar 226/2026) e de 18/01/2023 a 14/06/2026.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de agosto de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 32018/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

ERICA CARMO DE OLIVEIRA MORAES, RG: 26.509.507-4, referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 a 31/12/2021 (período suspenso pelo Decreto Municipal 8032/2021 c.c. Lei Complementar 173/2020- Federal, revogado pela Lei Complementar 226/2026) e de 16/01/2023 a 12/06/2026.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de agosto de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 32019/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

RITA DE CÁSSIA SANTOS, RG: 24.540.163-5, referente ao período aquisitivo de 19/09/2018 a 19/09/2023.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de agosto de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio N° 003/2026

Processo N° 9038/2025 – **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIEDADE**

Objeto: TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ENTIDADE SANTA CASA, PARA EXECUÇÃO TRANSFERÊNCIA DO RECURSO FINANCEIRO TETO MAC ENTRE OS **MUNICÍPIOS DE ARAÇOIABA DA SERRA E PIEDADE**, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS DE PELE E TECIDOS SUBCUTÂNEO E MUCOS, QUE SERÃO REALIZADAS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA– da Vigência - 12 meses - período de 31/07/2026 a 30/07/2027

4. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

4.1.2. O repasse financeiro ficará limitado ao teto financeiro do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) indicado pelo Município de Araçoiaba da Serra, até o valor total pactuado de **R\$ 103.929,70 (cento e três mil novecentos e vinte e nova reais e setenta centavos)**, bem como eventuais saldos de aplicação financeira, condicionado ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e à efetiva comprovação da execução do objeto

Prefeito Municipal
Renaldo Correa da Silva

ADITAMENTO

Termo de Convênio N° 001/2026 - Aditamento N.º 001/2026

Processo N° 011819/2025 – **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE**

Objeto: Prestação de Serviços de Cirurgias Eletivas na Especialidade de Ortopedia

Cláusula quarta – da vigência

Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 16/07/2026 a 15/01/2027.

Prefeito Municipal
Renaldo Correa da Silva

Contrato N° 054/2025 - Aditamento N.º001/2026

Processo N° 06083/2025 – **W.S. PINO LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GASES DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cláusula quarta – da Vigência

Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 26/08/2026 a 25/08/2027.

Prefeito Municipal
Renaldo Correa da Silva

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 07239/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 043/2026

Objeto: Inexigibilidade de licitação visando à contratação de 1 (um) Certificado Digital e-CPF A3 +Token, pelo valor total de **R\$ 412,40 (quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)**, junto à empresa Certisign Certificadora Digital, inscrita no CNPJ nº 01.554.285/0001-75.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO N° 07179/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 042/2026

Objeto: Inexigibilidade de licitação visando à contratação de 1 (um) Certificado Digital e-CPF A3, pelo valor total de **R\$ 252,90 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, junto à empresa Certisign Certificadora Digital, inscrita no CNPJ nº 01.554.285/0001-75.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração****LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

DISPENSAS:**PROCESSO Nº 06406/2026 – DISPENSA Nº 300/2026**

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em capacitação pedagógica em alfabetização e recomposição das aprendizagens para a equipe escolar da EMEIEF “Profª Myriam Silva Bastos”, pelo valor de **R\$ 1.500,75 (um mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos)**, junto à empresa BORBOLETA ESPAÇO OCUPACIONAL LTDA. inscrita no CNPJ nº 58.037.895/0001-19.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 06401/2026 – DISPENSA Nº 301/2026

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em capacitação pedagógica em alfabetização e recomposição das aprendizagens para a equipe escolar da EMEIEF “Profª Myriam Silva Bastos”, pelo valor de **R\$ 1.500,75 (um mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos)**, junto à empresa BORBOLETA ESPAÇO OCUPACIONAL LTDA. inscrita no CNPJ nº 58.037.895/0001-19..

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 07323/2026 – DISPENSA Nº 298/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição lâminas, parafusos e porcas para motoniveladoras, pelo valor de **R\$ 13.388,00 (treze mil e trezentos e oitenta e oito reais)**, junto à empresa JOSÉ OSCAR ROLIM MARTINS - ME. inscrita no CNPJ nº 17.877.971/0001-17.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 06867/2026 – DISPENSA Nº 296/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de mesa de pebolim com bonecos em polipropileno para a EMEF “Profª Nelsina Ayres Bueno de Abreu”, pelo valor de **R\$1.774,22 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, junto à empresa MARIA EDUARDA MENEHETTI. inscrita no CNPJ nº 67.204.983/0001-59.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 06864/2026 – DISPENSA Nº 291/2026

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção da porta da cozinha da EMEIF “Prof. Paschoal Visconti”, pelo valor de **R\$ 1.245,42 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, junto à empresa CARLOS ALEXANDRE MENDES DE MORAES, inscrita no CNPJ nº 50.372.354/0001-35.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 07137/2026 – DISPENSA Nº 302/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para manutenção da saúde e tratamento de cães e gatos abrigados no Canil Municipal, pelo valor de **R\$ 2.388,41 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, junto às empresas SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.262.969/0001-57, e FORTVALE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.322.744/0001-71.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 06402/2026 – DISPENSA Nº 308/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de sonorização para proporcionar melhores condições para a realização de atividades pedagógicas, destinados à EMEIEF “Prof. Paschoal Visconti” pelo valor de **R\$2.986,10 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**, junto à empresa THIAGO DA CRUZ CLEMENTE. inscrita no CNPJ nº 31.329.483/0001-04.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração****LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

PROCESSO Nº 06772/2026 – DISPENSA Nº 303/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de uniformes padronizados para os agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias (ACE), pelo valor de **R\$ 21.735,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, junto à empresa JMF PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.917.282/0001-50.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

Imprensa Oficial Município de Piedade



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.